



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
FUNAMC	13
ASTT	13
IMPAR	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 082, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, observando-se a periodicidade de cada atualização salarial estabelecido em referida Lei.

Art. 2º Nas questões inerentes a atribuições, sanção disciplinar, insuficiência de desempenho, acumulação indevida de cargo, emprego ou função pública ou redução de quadro de pessoal, aplicar-se-ão as regras normativas da legislação federal e, subsidiariamente, a legislação municipal, na forma do artigo 198, parágrafo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 41 e no parágrafo 4º do artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.

Art. 3º As contratações serão feitas na forma estabelecida no artigo 198, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através de processo seletivo simplificado e sujeitas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
 Prefeito de Araguaína

DECRETO 016, DE 09 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o restabelecimento, a servidores, da progressão vertical concedida por meio do Decreto nº 105/2018 e suspensão pelo Decreto nº 269/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 1º do decreto de nº 105, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre a progressão de servidores de carreira do magistério no Município de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 1º do decreto de nº 269, de 22 de dezembro de 2020, que suspende a progressão vertical para alguns servidores relacionados nos itens do Decreto nº 105 de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do município nº 1673;

CONSIDERANDO que os servidores os quais tiveram suas progressões suspensas por força do artigo 1º do Decreto nº 269/2020, regularizaram a documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Educação/Câmara do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - RESTABELECEM AS PROGRESSÕES VERTICAIS, com efeitos retroativos à data da suspensão de sua concessão, inclusive para o pagamento dos valores devidos pela administração, para os servidores listados abaixo, que constam no artigo 1º do Decreto nº 105/2018, conforme segue:

NOME	NÍVEL	
	ATUAL	APTO
ÁDILLA PEREIRA ALVES PINTO	II	III
ALBINO DE MELO BORGES	II	III
ANA GILDA PAULA ALENCAR	II	III

ARLETE SANDRA LOPES DUARTE	II	III
CLAUDETE SOUSA DA SILVA	II	III
DÉBORA LEITE DE BRITO SOUSA	II	III
KARLLA APARECIDA DA SILVA MONTAVANE	II	III
LUCIVANIA BELARMINO DE SÁ	II	III
MARIA ALEXSANDRA SANCHES DA SILVA	II	III
MARILENE PEREIRA DA SILVA	II	III
RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	II	III
SAMIA SOUZA TEIXEIRA	II	III
SANDRA TEIXEIRA LIMA RIBEIRO	II	III
VANIA LÚCIA DE MENEZES	II	III

Art. 2º - Determinar que a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceda às alterações pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 017, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis ofertados como dação em pagamento de créditos tributários ou não tributários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 227, §1º e §2º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear os membros da comissão que avaliará os bens imóveis oferecidos em pagamento de créditos tributários ou não tributários;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Ofertados como Dação em Pagamento de créditos tributários ou não tributários, composta pelos seguintes membros:

- I – Gilson Cutrim Ferreira – Secretaria da Fazenda
- II – Petrônio Pereira dos Santos – Secretaria da Fazenda
- II – Enaldo Carvalho Lucena – Secretaria do Planejamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 123 de 27 de dezembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 577, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora ANDREZA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº44146, inscrita no CPF 046.041.731-25, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA OUVIDORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, mantendo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 578, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora THAINA BORGES LEAL inscrita no CPF: 028.063.431-51 para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 579, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GLEDSON BORGES ALMEIDA PIMENTAL, inscrito no CPF 005.252.241-57, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 580, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA DE SOUSA inscrito no CPF 623.803.461-00 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 556, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019- Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO, com resultado publicado e homologado, nos termos do EDITAL Nº 001/2020, de 31 de dezembro de 2020, e no Diário Oficial do Município nº 2215, de 31 de dezembro de 2020 para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a convocação para posse de cargos de provimento efetivo, nos termos da Portaria nº497, D.O.M. nº 2.241, de 05 de fevereiro de 202, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns dos candidatos solicitaram, formalmente, a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para posse, nos termos do §1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 1323/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 08 de abril de 2021, dos candidatos abaixo:

CANDIDATO	INSC.	CLASSIF	CARGO	PROTOCOLO
BRUNO MARCELL PAIVA COSTA	1193854	168º	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	2021003795
JONATHAN SANTOS DE OLIVEIRA	1146805	4º	PROFESSOR - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROFIÊNCIA EM LIBRAS - 20H	2021003850
KELMA COSTA PEREIRA BRITO	1212936	71º	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	2021003880
LIZANDRA PEREIRA AZEVEDO DE SOUZA	1214990	121º	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	2021003868
SAMILLA DE OLIVEIRA PIRES GOMES	1165178	44º	TÉCNICO II - MÉDICO	2021003917
TAILARA BERNARDES ROCA	MARIA TELES 1165124	194º	PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	2021003916

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021

PROCESSO: 2021001645

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Ata de Registro de Preços, tem por objeto: a eventual contratação de empresa especializada em serviços de traslado funerário terrestre, em atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Araguaína-TO, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial nº 004/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA / ITENS/DO VALOR:

1ª) LUSO C. DA COSTA FILHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.413.655/0001-00, estabelecida no endereço, Rua Primeiro de Janeiro, n.º 349, Setor Anhanguera, Araguaína – TO, neste ato representada por,

Luso Cardoso da Costa Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 28288 SSP/TO e CPF nº 597.330.041-20, residente na Rua 13 de Maio, n.º 608, Centro, Araguaína-TO. Telefone: (63) 99229-6678.

Fornecedor: LUSO C. DA COSTA FILHO EIRELI.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	15.000	km	Traslado funerário terrestre de corpo cadavérico, fora do limite territorial do município; por km rodado.	1,72	25.800,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.800,00					

Araguaína – TO, 09 de março de 2021.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 056, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 009 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio.

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar do registro de ponto, os servidores que podem realizar suas atividades em "HOME OFFICE", os que fazem parte do grupo de risco ao COVID-19 e os que tiveram suas atividades suspensas temporariamente em virtude de mobilidade de contingência, conforme segue:

QTD	MAT.	SERVIDOR	SITUAÇÃO	PERÍODO DE DISPENSA
1	44559	ALINE DOS SANTOS LEAL	Grupo de risco	01/03 a 31/03/2021
2	44070	ANA KRISTINA SILVA BARROS		
3	43469	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		
4	44432	FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA		
5	43447	JESSICA CRISTINA DA SILVA GUIMARAES		
6	44193	LUCIANA DOS SANTOS LIMA		
7	44434	NAYARA BRAGA DE OLIVEIRA		

Art. 2º- Os servidores dispensados em virtude de "Grupo de Risco ao COVID-19" deverão apresentar, para sua chefia imediata que encaminhará a Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, formulário de auto declaração (ANEXO) devidamente preenchido e, no caso de limitações físicas e/ou de saúde, anexar os documentos comprobatórios, dentre eles: receita médica atualizada, laudo médico, cartão da gestante, atestado médico, para que seja obtida a referida prerrogativa e justificada a ausência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO SITUAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 007, de 28 de janeiro de 2021, que me enquadro na situação abaixo:

- () Servidor com diagnóstico de infecção por COVID-19;
 () Servidor com 60 anos ou mais;
 () Servidora gestante, conforme exame comprobatório anexo.

Declaro ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura do Servidor

PORTARIA 77, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Designar servidores públicos municipais, para responderem pelos departamentos, programas e administrativo da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho E Habitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA – ESTADO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 09/2021 do Município de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos departamentos na Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	CARGO
Isabella de Sousa Rosa	559 – 24/02/21	Diretoria de Políticas Publicas Setoriais.
Ivanilde Barbosa da Silva	571 – 08/03/21	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.
Maria do Amparo Frazão Moares	572 – 08/03/21	Coordenação dos Conselhos Municipais.
Emilio Rodrigues Santana	568 – 04/03/21	Assessor Técnico da Ouvidoria da SEMASTH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Portaria nº09/2021

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2020 para 2021 de Araguaína –TO.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 967, de 22 de março de 2018, que altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014 e a Portaria nº 113, de 10

de dezembro de 2015, e trata da unificação dos blocos de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em um único bloco;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS;

Considerando a Portaria MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, que altera o Art. 12 da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020 e o Art. 4 da Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, estabelecendo que os recursos emergenciais e extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo Conselho de Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária realizada dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezenove (24.02.2021), às oito horas (08:00), na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata nº 161.2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 2020 para 2021;

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 02 de março de 2021.

ELIANE AVELINO DA CRUZ
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento Estadual Centro-dia de referência para pessoas com deficiência de Araguaína –TO.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004), Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações técnicas: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Família, ofertado em Centro-Dia de Referência;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11/2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a PORTARIA SETAS Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência do município de Araguaína – Tocantins;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária, realizada dia vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata nº 153.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual Centro-dia de referência para pessoas com deficiência de Araguaína – TO, referente ao exercício de 2020;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 02 de março de 2021.

ELIANE AVELINO DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos de Recursos do Piso Tocantinense de Assistência Social (PTAS I) 2020 para 2021 de Araguaína –TO.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária realizada dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezenove (24.02.2021), às oito horas (08:00), na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata nº 161.2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos de Recursos Saldos de Recursos do Piso Tocantinense de Assistência Social (PTAS I), transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 2020 para 2021;

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 02 de março de 2021.

ELIANE AVELINO DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUN. VER. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 009/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN.VER. ARNON FERREIRA LEAL.

CONTRATADA: Aranet Comunicação LTDA EPP.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

OBJETO: Serviços de fornecimento de conexão à internet.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, de março a março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$1.668,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e oito reais).

FUNTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 09 de março de 2021

Publique-se.

Suhelen Coêlho dos Santos
Presidente da Associação de Apoio a Pais e Mestres da
Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.

PORTARIA/SEMED Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DÁ ESCOLA MUN. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ZELINA CRISTINA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 22419 e suplente MAURIVANIA SILVA ROCHA, matrícula nº 20460, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 009/2021:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
003/2021	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA EPP

Objeto: Serviço de fornecimento de conexão à internet.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 09 (nove) dias do mês de Março do ano de 2021.

Suhelen Coelho dos Santos
Presidente da Associação de Apoio da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal

NÚCLEO RURAL III
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021.
PROCESSO Nº 009/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.
CONTRATADA: Ronizi Gomes Arruda /WD Informática.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.
OBJETO: Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, a qual pertence ao Núcleo Rural III.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 03 de março de 2021.

Publique-se

Rita de Cássia Carvalho do Amaral
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR. As servidoras: Áurea Fernanda Rodrigues da Silva,, matrícula nº 7001 e Luzidete Alves dos Santos, matrícula nº 39082 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 009/2021:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
009/2021	ARRONIZI GOMES ARRUDA

Objeto: Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, a qual pertence ao Núcleo Rural III.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua

às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA CARVALHO DO AMARAL
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2021.

ARAGUAÍNA-TO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 3184 de 04/11/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de internet, visando atender a instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o garantir o acesso à internet, e otimizar o funcionamento das atividades na Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de internet nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa RONIZI GOMES ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.373.954/0001-54, visando atender as necessidades da Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, durante a vigência do presente contrato, observando o valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil e cem reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em nota fiscal, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 09/2021, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Rita de Cássia Carvalho do Amaral
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

ANEXO III AO DECRETO Nº 114/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 019/2021

O Ordenador de Despesas, Fabiano Francisco de Souza, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 001/2021, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo N.º 2021003913;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	Sanderson Sousa Alves	CPF	028.998.571-42
Endereço	Rua Bom Jardim, nº 217.	Bairro	Noroeste
Cidade	Araguaína-TO	CEP	77.824-080
Tel. Res.	(063) 9 9240-1507	Tel. Com.	3411-7159
Cargo/Função	Diretor Administrativo	Matrícula	42680

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.123.2001.2.304	3.3.90.30.96	Mat. de Consumo	R\$ 4.400,00
04.123.2001.2.304	3.3.90.39.96	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 4.400,00
TOTAL			R\$ 8.800,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO

3.1. R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

4. PRAZO DA APLICAÇÃO

4.1. Fica estipulado o prazo de 90(Noventa) dias.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

6. ATESTADO DE VERACIDADE

6.1. Fica designada o servidor Gilson Cutrim Ferreira, matrícula 25732 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO

7.1. DAS NORMAS GERAIS:

7.1.1. Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.

7.1.2. De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;

7.1.3. VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;

7.1.4. Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R\$ 440,00).

7.1.5. Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.

7.1.6. Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.

7.1.7. É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;

7.1.8. PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;

7.1.9. PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

7.2. DAS NORMAS FINANCEIRAS

7.2.1. Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;

7.2.2. Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc);

7.2.3. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;

7.2.4. Não emitir cheques "pré-datados";

7.2.5. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o (a) Secretário (a) da Fazenda.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.3.1. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:

7.3.2. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;

7.3.3. O credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;

7.3.4. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;

7.3.5. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

7.4. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES

7.4.1. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento;

7.4.2. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);

7.4.3. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

7.5. MONTAGEM DO PROCESSO

7.5.1. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;

7.5.2. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, em Araguaína-TO, aos 09 dias do mês de março de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 001/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 002/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M C A FORTES			
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRE, Nº 2.447 - LOT. DDONA NELCIA		
CEP	77.813.230	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.448.390/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	714
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 202006109 de 20/07/2020 e Simplifica TOP1700714066.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Cadastro Municipal; 02 - Guias de recolhimento do ISSQN; 03 - Guias de recolhimento do Alvará de Licença; 04 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 05 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 06 - Declaração de Imposto de Renda; 07 - Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço; 08 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas; 09 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente); 10 - Livro de registro de Prestação de Serviços;			
Período: 01.01.2016 a 02.07.2020.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, detendo a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
PERÍODO A FISCALIZAR		AUDITORIA FISCAL	
01.01.2016 a 02/07/2020		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO 002/2021 de 11.01.2021	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA		Assinatura:	
Matrícula: 3559-9		Data: 12.01.2021	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 14:42	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:		Data:	
CPF:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 004/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M DA SILVA LANCHES - ME			
ENDERECO:	RUA TREZE DE SETEMBRO, Nº 522-A - VILA ROSÁRIO		
CEP:	77.823.070	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	15.268.945/0001-66	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020007349 de 07/08/2020 e Simplifica TOP1700754720.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;			
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;			
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;			
Período: 26.08.2016 a 25.06.2020.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR			Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2016 a 07/08/2020			004/2021 de 11.01.2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA		Assinatura:	
Matrícula: 3559-9		Data: 12.01.2021	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 14:59	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 003/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BARATÃO COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA			
ENDERECO:	RUA 15, Nº 10 - VILA COUTO MAGALHÃES		
CEP:	77.825.210	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	08.209.499/0001-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.178
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020006251 de 06/07/2020 e Simplifica TOP1700776661.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;			
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;			
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;			
Período: 01.01.2016 a 06.7.2020.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR			Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2016 a 06/07/2020			003/2021 de 11.01.2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA		Assinatura:	
Matrícula: 3559-9		Data: 12.01.2021	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 14:55	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 009/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A K REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA			
ENDERECO:	RUA 02, Nº 270 - ST. BELA VISTA		
CEP:	77.825.245	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	12.893.407/0001-74	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	10.564
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020006023 de 30/06/2020 e Simplifica TOP170052745.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;			
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;			
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;			
Período: 01.01.2016 a 30.06.2020.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR			Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2016 a 30/06/2020			009/2021 de 11.01.2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA		Assinatura:	
Matrícula: 3559-9		Data: 12.01.2021	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 16:05	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 007/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANCELMO EDUIVIRGENS DA SILVA - ME			
ENDERECO:	RUA ARAGUACY, QD. 19, LT. 02, Nº 470 - JK		
CEP:	77.816.180	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	37.415.601/0001-75	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2.444
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e Art. 315 da Lei Complementar 058/2017 de 30.12.2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020006122 de 02.07.2020 e Simplifica TOP1700528550.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;			
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;			
03 - Laudo do Corpo de Bombeiros;			
Período: 01.01.2016 a 02.07.2020.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR			Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2016 a 02/07/2020			007/2021 de 11.01.2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA		Assinatura:	
Matrícula: 3559-9		Data: 12.01.2021	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Hora: 15:25	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 016/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL:	ALANA BEATRIZ SILVA COSTA		
NOME FANTASIA:	ADVOGADA (OAB 9237/TO)		
ENDERECO:	RUA RODOVIARIA Nº 211 - CENTRO		
CEP:	77.805-040	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ:	044.262.481-67	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	SEM INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1. Cadastro Municipal;			
2. Registro Profissional junto a OAB-TO;			
3. Comprovante de Residência, com emissão nos últimos 3 meses;			
4. Relatórios impressos contendo indicações de todos os processos que tenha atuado na Justiça Estadual, Federal e Vara do Trabalho;			
5. Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios (todos);			
6. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;			
7. Notas Fiscais de Serviços;			
8. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;			
9. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;			
10. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.			
Período: 01.01/2016 a 31/12/2020.			
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.			
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR			Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 31/12/2020			041/2021 de 08/03/2021
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES		ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 114-7		DATA: 09/03/2021	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO		HORA: 08:41:08	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 019/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO FILIPE BEZERRA DA SILVA		
NOME FANTASIA:	ADVOGADO (OAB 9811/TO)		
ENDERECO:	RUA RODOVIARIA Nº 211 - CENTRO		
CEP:	77.805-040	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	SEM INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
1.	Cadastro Municipal;
2.	Registro Profissional junto a OAB-TO;
3.	Comprovante de Residência, com emissão nos últimos 3 meses;
4.	Relatórios impressos contendo indicações de todos os processos que tenha atuado na Justiça Estadual, Federal e Vara do Trabalho;
5.	Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios(todos);
6.	Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
7.	Notas Fiscais de Serviços;
8.	Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
9.	Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
10.	Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.
Período: 01/01/2016 a 31/12/2020.	
Local de entrega: Rua Ademar Vicente, Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.	
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.	
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.	
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.	
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.	
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 31/12/2020	044/2021 de 08/03/2021
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 114-7	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 09/03/2021
	HORA: 09:15:22
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Containers para depósito de materiais elétricos para atender a demanda do Dep. De Iluminação Pública lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 196/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da EDGAR JUNIORE DOS SANTOS inscrita sob o CNPJ nº 37.728.978/0001-84, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de Containers para depósito de materiais elétricos para atender a demanda do Dep. De Iluminação Pública lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência a partir da assinatura do contrato, pelo valor estimado mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando assim, o valor estimado R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 06 (seis) meses, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 15.452.2011.2340, Elemento de Despesa 33.90.39.14, Fonte 0123, Ficha 20210592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresas para fornecimento de materiais e serviços necessários à expansão, atualização e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e da Rede de Computadores, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 193/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Joao Guilherme Lima Matias- ME, inscrita sob o CNPJ nº 24.465.573/0001-59, para a contratação empresas para fornecimento de materiais e serviços necessários à expansão, atualização e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e da Rede de Computadores para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335, Elemento de Despesa 33.90.30.17,33.90.39.9999, 33.90.30.26, 44.90.52.06 e 33.90.30.99, Fonte 010, Ficha 20210531, 20210534, 20210539.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021003337
CONTRATO Nº: 011/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: EDGAR JUNIOR DOS SANTOS, nome fantasia ITAPUAN LOCAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Locação de Containers, visando atender às necessidades de armazenamento de materiais elétricos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO: Ação: Implantação, Expansão e Manutenção da Rede de Energia; Funcional Programática: 15.452.2011.2340; Ficha: 20210592; Elemento de Despesa: 33.90.39.14; Fonte: 0123.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de março de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA Nº 081 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Francivaldo Lopes de Oliveira, portaria nº 386 /2021, Kleber Henrique Alves Coelho, portaria nº 399/2021 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de titular e suplente do Contrato abaixo

especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021003337

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N.º 011/2021	EDGAR JUNIOR DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de contêineres, visando atender às necessidades de armazenamento de materiais elétricos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Francivaldo Lopes de Oliveira, portaria nº 386 /2021, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021002977

CONTRATO Nº: 012/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: JOÃO GUILHERME LIMA MATIAS - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços necessários à expansão, atualização e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e da rede de computadores, bem como, para fornecimento de equipamentos e materiais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.575,00, (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento, sendo finalizado com a prestação dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos e pagamento.

DOTAÇÃO: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura; Funcional Programática: 04.122.2006.2335; Ficha: 20210531, 20210534, 20210539; Fonte: 010; Elemento de Despesa: 33.90.30.17,33.90.39.9999, 33.90.30.26, 44.90.52.06 e 33.90.30.99.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de março de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA N. 079, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Wingley Lopes Martins, matrícula nº 44132, e Karla da Silva Machado, portaria nº.397/2021, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021002977:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 012/2021	JOÃO GUILHERME MATIAS ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários à expansão, atualização e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e da rede de computadores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Wingley Lopes Martins, matrícula nº 44132, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 008/2020

PROCESSO N. 2020001866

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: HARLEM DIAS DA COSTA - ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: início em 26/03/2021 e término em 25/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de março de 2021.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA N.º 078 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, Portaria n.º 458/2021 e, Antônio de Souza Coimbra, matrícula n.º 638, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020001866

Nº do Contrato	Empresa Contratada
1º Termo Aditivo Contrato Nº 008/2020	HARLEM DIAS DA COSTA - ME

Objeto: Despesa com locação de máquinas copiadoras, conforme condições e especificações estabelecidas no edital.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Roberto Nunes de Oliveira Junior, matrícula n.º 458/2021, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração

Publica, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização desta secretaria, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 185/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DIONE CLEITON CHAVES DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 21.756.070-0001-44, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização desta secretaria, pelo prazo de 31 de dezembro de 2021, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ R\$ 12.295,00 (doze mil e duzentos e noventa e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.335, Elemento de Despesa 33.90.30.25, 33.90.39.20, 33.90.30.04 Fonte 010, Ficha 20210531, 20210534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2021003072

CONTRATO Nº: 010/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: DIONE CLEITON CHAVES DOS SANTOS 73528668172
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento, sendo finalizado com a prestação dos serviços e o pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

DOTAÇÃO: Função Programática 04.122.2006.2335; Ficha: 20210534, 2021053; Fonte 010; Elemento de Despesa 33.90.39.20, 33.90.39.04 e 33.90.39.25.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de março de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA N. 080, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Wingley Lopes Martins, matrícula nº 44132 e, Aurimar Borges Mendonça, matrícula nº 43607 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021003072.

Nº do Contrato	Empresa Contratada

CONTRATO Nº 010/2021

DIONE CLEITON CHAVES DOS SANTOS
73528668172

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Wingley Lopes Martins, matrícula nº 44132, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 198/2021 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo nº 2021003690, com fundamento no art.24, inciso II, para contratação da empresa: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 19.318.873/0001-75, no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) cuja escolha do fornecedor se deu pelo menor preço ofertado, tendo como objeto a aquisição de estante de aço para estruturação do almoxarifado desta pasta, afirmo ainda que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço, e que se encontra dentro do valor permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araguaína - TO, 09 de março de 2021.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Planejamento
Port. nº 003/2021**SECRETARIA DA SAÚDE****ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 10:30hs (dez horas e trinta minutos) na Sala da Superintendente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, designada através da Portaria Municipal nº 014 GAB/SMS de 27 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras Laryssa Barbosa de Sousa; Daniella Tupinambá Santana Oliveira; Hada Karenina Henriques Dias Vaz e Littza Clayenne Araújo Ferreira sob presidência da primeira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína - Tocantins, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados.

Em conformidade ao item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas AMANDA BRINGEL OLIVEIRA DUARTE; L.M.S GOMES EIRELI; MAURO CARNEIRO DOS SANTOS LTDA; SANTOS & SANTANA LTDA; V. CARVALHO DOS REIS LTDA; encontram-se APTAS, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento.

Laryssa Barbosa de Sousa

Daniella Tupinambá Santana Oliveira

Hada Karenina Henriques Dias Vaz

Littza Clayenne Araujo Ferreira

Processo nº:2021002511

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO.
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO (MÉDICOS)

DESPACHO Nº 021 - A Secretária Municipal de Saúde, tendo em visto a análise das propostas e o contido na ata proferida comissão especial de credenciamento, portaria 014/2021 referente ao edital de chamamento pulico nº 001/2021 para a contratação de pessoa jurídica de direito privado (médicos) transcorrido o prazo legal e tendo em vista que consta processo, resolve homologar o resultado de julgamento e credenciar; AMANDA BRINGEL OLIVEIRA DUARTE; L.M.S GOMES EIRELI; MAURO CARNEIRO DOS SANTOS LTDA; SANTOS & SANTANA LTDA; V. CARVALHO DOS REIS LTDA. Estando esses aptos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Araguaína - TO, 09 de MARÇO de 2021.

Ana Paula dos Santos Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº 013/2021

Processo nº 2021003331

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OTAMARI SAUDE CLINICA MEDICA AMBULATORIAL EIRELLI

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº 001/21

Valor total estimado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Data da Assinatura: 16/02/2021

Vigência: 17/02/2021 a 16/02/2022

Dotação:

ACÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	10.301.2060.2380	339039	20210169	0401

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de fevereiro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ASTT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020

PROCESSO Nº: 2019011813

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína

COTRATADA: HARLEM DIAS DA COSTA - ME

CNPJ: 10.361.622/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, ficando prorrogada sua vigência, com início em 13/02/2021 e término em 12/02/2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIO: Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT.

Araguaína, 04 de fevereiro de 2021.

José Rérisson Macedo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

FUNAMC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2017

Processo Nº.2017081481

Contrato Nº. 009/2017

CONTRATANTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC

CONTRATADA: Link Card Administração de Benefícios Eirelli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato nº 009/2017, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC, pelo período de até 12(doze) meses, a contar da data de 25/03/2021, podendo ser rescindido mediante assinatura de novo contrato oriundo de processo licitatório, respeitadas as determinações do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações”.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial – sistema de Registro de

Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.758,50 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/03/2022

DOTAÇÃO: F.P:08.122.2006.2.475– E.D. 3.3.90.30.01.01 – Ficha: 20210511

Araguaína – TO, 09 de Março de 2021.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port. 018, de 01/01/2021

PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº016, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 018, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores: LUCAS SANTOS RODRIGUES matricula nº 25398 e THIAGO RODRIGUES ALENCAR, matricula nº 20474, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2017081481:

Nº do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
Nº009/2017- 4º TERMO ADITIVO	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI-EPP
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor LUCAS SANTOS RODRIGUES, matricula nº25398, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port.018 de 01/01/2021

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 008/2021.

Araguaína – TO, 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de Serviço de aquisição de Certificação Digital E-CPF, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2021, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Ana Terra Sudario Gonzaga, inscrita sob o CNPJ nº 39.281.545/0001/59, para a contratação de Serviço de Renovação de Certificação Digital E-CPF, pelo valor total de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 20210502 Nomenclatura Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína 05 de março de 2021.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE CONOCAÇÃO

O Instituto Tocantins Hoje – ITH convoca todos os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realiza-se no próximo dia 20 de março de 2021, (sábado), na Av. Adolfo Junior s/n, Qd. 45, Lt. 18, Setor Costa Esmeralda, Araguaína – TO, às 08horas, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou às 08:30horas em segunda convocação no mesmo dia e local, com quaisquer números presentes. Sua presença será de grande importância para a realização desse evento que estará tratando do seguinte assunto:

1. Alteração da Diretoria.
2. Outros assuntos de interesse social.

Araguaína – TO, 09 de março de 2021.

Géssica Carmo Costa
Presidente

EDITAL nº 003 – ELEIÇÕES SINFAR 2021

A COMISSÃO ELEITORAL instalada na forma prevista no artigo 49 do Estatuto Social do SINDICATO DOS FISCALIS, AGENTES DE ARRECAÇÃO E AMBIENTAL de ARAGUAÍNA-TO – SINFAR, CNPJ: 15.072.849/0001-48, vem, nos termos do art. 18 do Regimento Eleitoral, dar publicidade a todos os filiados do deferimento da chapa que concorrerá à Eleição Sindical.

Foram apresentados requerimentos de inscrição de 01 (uma) única chapa. Foi aberto o prazo para impugnações por meio da publicação do Edital nº 002 no Diário Oficial do Município nº 2.257, de 03 de março de 2021, todavia não houve apresentação pelos filiados.

Dessa maneira, fica DEFERIDA a candidatura da chapa denominada como “UNIDOS COM FORÇA E FÉ FAZEMOS A DIFERENÇA”, obtendo a numeração de “CHAPA nº 001”. Composto-a, para os cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, temos: I- Presidente: Monike da Silva Oliveira (Fiscal Sanitário); II- Vice-Presidente: Thiago Spacassassi Nazário (Fiscal de Posturas); III- Diretor Secretário-Geral e Administrativo: Janilson Oliveira Cruz (Fiscal Ambiental); IV- Vice-Diretor Secretário-Geral e Administrativo: Luiz Gonzaga Pereira Costa Filho (Fiscal Epidemiológico); V- Diretor de Finanças: Mikaelly Leão de Brito (Agente de Arrecadação); VI- Vice-Diretor de Finanças: Francelino Martins Borges (Aposentado); VII- Diretor de Assuntos Jurídicos: Marco José de Borba (Fiscal Sanitário); VIII- Vice-Diretor de Assuntos Jurídicos: Leopoldina Marques Lima (Aposentada). Para o CONSELHO FISCAL: I- Presidente: Mara Régia Teixeira Santos (Fiscal Sanitário); II- Vice-Presidente: Alessandra Alves dos Santos Andrade (Fiscal Ambiental); III- 1º Conselheiro Titular: Julice Xavier Nunes (Fiscal Sanitário); IV- 1º Conselheiro Suplente: Márcia Oliveira Vellano (Fiscal de Posturas); V- 2º Conselheiro Suplente: Juscleia Andrade Bittencourt (Agente de Arrecadação).

Atenção: fica mantida a previsão da data de 19 de março de 2021 para a realização da Eleição Sindical, conforme disposições do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral, todavia, tendo em vista a situação da pandemia de COVID-19, poderá haver o adiamento. Recomendamos aos filiados que fiquem atentos às próximas publicações.

Araguaína-TO, 09 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ BARBOSA MAIA
Presidente da Comissão Eleitoral